RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A licitação em epígrafe tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia, a fim de atender o convênio 068/2024 entre a SESA e o CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

No dia 13 de setembro de 2024, foi recebido o Pedido de Esclarecimentos por parte da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, via eletrônica.

Considerando a tempestividade do pedido e os questionamentos por ora apresentados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta ao Pedido de Esclarecimento, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

1) DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS – DESCRITIVO TÉCNICO

➔Do edital: (...) monitor LED de no mínimo 23 polegadas (...);

➔Questiona-se: Será aceito equipamento que possua monitor de 21,5 polegadas?

➔Justificativa: A solicitação cerceia o certame, uma vez que a maioria dos monitores de equipamentos de ultrassom possuem entre 19” e 21,5”. Solicita-se a possibilidade de aceite de monitor com 2” a menos da solicitada que não acarretará qualquer diferença clínica ou técnica para uso do equipamento. A Philips, inclusive, possui tecnologia MaxVue, que permite que o equipamento exiba a imagem em todo o campo do monitor SEM PERDA de resolução. Dessa maneira, para não cercear o certame, solicita-se a possibilidade de apresentação de equipamento com monitor de no mínimo 21 polegadas.

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, confirma-se a manutenção do descritivo. O monitor especificado deve ter o tamanho indicado para atender adequadamente às necessidades do serviço em questão.

➔Do edital: Cine Review de pelo menos 5.000 imagens 2D ou Color;

➔Questiona-se: Será aceito equipamento que possua Cineloop acima de 2000 quadros?

➔Justificativa: Equipamentos de imagem por ultrassom com alta performance disponíveis no mercado pelos principais fornecedores mundiais possuem, em geral, uma memória cine com capacidade acima de 1000 quadros. Muitos equipamentos permitem a diminuição de resolução de cada quadro para que seja possível aumentar a quantidade de quadros em cine. Dessa maneira, para garantir que empresas que atendam a necessidade fim da aquisição participem do processo,

gostaríamos de esclarecer se equipamentos com memória cine de pelo menos 2.000 quadros atende ao certame.

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, confirma-se a manutenção do descritivo. O Cine loop de 5000 quadros, conforme especificado, é o mais apropriado para o armazenamento de vídeos e cineloops mais extensos, atendendo assim de forma eficaz às necessidades do serviço em questão.

➔Do edital: SSD interno de pelo menos 500 GB;

➔Questiona-se: Será aceito equipamento que possua HD de pelo menos 500 GB?

➔Justificativa: Unidades de estado sólido apresentam capacidade de armazenamento muito menor que de disco rígido. A maioria dos SSDs atuais usam tecnologia MLC (Multi-Level Cell), capaz de guardar dois bits por célula. Modelos mais avançados já empregam memória TLC (Triple-Level Cell), que consegue gravar três bits por célula e aumenta a capacidade de armazenamento, mas ainda oferece menor densidade frente ao HD.
Outro problema do SSD (na verdade, de qualquer memória flash) é que sua vida útil é limitada pelo número de gravações. Isso porque, toda vez que a memória recebe uma nova tensão elétrica, o floating Gate perde um pouco sua capacidade de reter carga elétrica. Depois de determinada quantidade de vezes, a célula “morre”, o que não ocorre com o HD, que virtualmente tem vida útil ilimitada.
Uma vez que a tecnologia HDD oferece maior capacidade de armazenamento e maior vida útil, de forma a permitir a participação da Philips no processo, com equipamento de alta tecnologia e performance, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de aceite de disco rígido (HDD) com capacidade de pelo menos 500 GB com a possibilidade de inclusão de SSD para expandir a memória. Nossa tecnologia será aceita?

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, confirma-se a necessidade de manutenção do descritivo. A inclusão do SSD é imprescindível para garantir a maior velocidade de acesso aos dados e a rápida inicialização do aparelho, visando a execução eficiente e ágil do serviço.

➔Do edital: Sendo aceitável uma variação de +/- 01 MHz para todos os transdutores solicitados;

➔Questiona-se: Será aceito transdutores que possuam uma variação de +/- 2MHz da faixa de frequência solicitada?

➔Justificativa: As frequências dos transdutores variam conforme o fabricante e sua aplicabilidade. Assim, mesmo com a variação de +ou – 1MHz, alguns transdutores não possuem a frequência solicitada, o que acaba limitando a ampla participação. Dessa forma, para este caso, solicitamos o aceite de transdutores com faixa de frequência de +/- 2MHz de variação para cima ou para baixo.

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, confirma-se a manutenção do descritivo, uma vez que a necessidade do serviço exige que o transdutor opere na frequência especificada, com uma variação permitida de apenas ±1 MHz, o que não compromete a eficácia do serviço.

2) DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS – PRAZO DE ENTREGA

➔Onde se lê no Termo de Referência: "**4.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento."

➔Será aceito: entrega em até 43 (quarenta e três) dias?

➔Justificativa: O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores dos equipamentos, uma vez que se trata de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque deles, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

RESPOSTA: Item respondido no dia 11/09/2024, no qual retificou-se da seguinte forma.

"4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento."

DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que do esclarecimento prestado não decorre a necessidade de alteração do edital, permanece as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

União da Vitória/PR, 17 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA BARCYSCYN
Data: 17/09/2024 08:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Barcyscyn
Pregoeira do CISVALI
Ato de Conselho 759/2024